



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
GABINETE DO PREFEITO

65.842
08/11

Of. nº 0605-02/2022

Lajeado, 03 de novembro de 2022.

Exmo. Sr.
DEOLI GRAFF
Presidente da Câmara de Vereadores
LAJEADO/RS

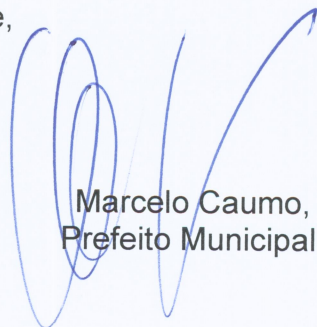
Assunto: Encaminha Emenda Retificativa ao Projeto de Lei nº 113, de 17 de outubro de 2022.

Senhor Presidente:

Encaminho a anexa Emenda Retificativa ao Projeto de Lei nº 113, de 17 de outubro de 2022.

Para auxiliar, enviamos também o novo texto do Projeto de Lei nº 113/2022, já com a inclusão da emenda proposta.

Atenciosamente,



Marcelo Caumo,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
GABINETE DO PREFEITO

**EMENDA RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DE Nº 113, DE 17 DE OUTUBRO
DE 2022.**

SENHOR PRESIDENTE:

Solicito que seja retificada o valor da metragem quadrada relativa à ÁREA B (remanescente), constante no inciso III do art. 1º do Projeto de Lei 113, de 17 de outubro de 2022, passando a constar “**10.886,71 m²**”, conforme a seguir descrito:

“Art. 1º

.....

III – ÁREA B (remanescente): uma área de terreno urbano com superfície de 10.886,71 m², sem benfeitorias, de propriedade de Município de Lajeado, situado à Rua Albino Wolf distante 337,875 metros da esquina com Avenida Erli José Bach, Bairro Centenário, Lajeado/RS, parte da matrícula nº 81.901, com as seguintes dimensões e confrontações: ao norte na extensão de 76,50 metros confronta-se com propriedade de Paulo Dossena e Élio Ivo Horbach, a seguir forma ângulo interno de 90°00'30”, ao oeste na extensão de 2,00 metros confronta-se com Servidão de Efluentes Líquidos, a seguir forma ângulo interno de 270°02'30”, ao norte na extensão de 45,55 metros confronta-se com Servidão de Efluentes Líquidos, a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao oeste na extensão de 104,59 metros confronta-se com propriedades do Município de Lajeado, a seguir forma ângulo interno de 89°53'30”, ao sul na extensão de 52,26 metros confronta-se com lote 09 (área C), a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao leste na extensão de 56,86 metros confronta-se com Rua Albino Wolf, a seguir forma ângulo interno de 270°00', ao sul na extensão de 20,00 metros confronta-se com Rua Albino Wolf, a seguir forma ângulo interno de 270°00', ao oeste na extensão de 38,985 metros confronta-se com Rua Albino Wolf, a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao sul na extensão de 50,00 metros confronta-se com lote 09 (área A1), a desmembrar da matrícula nº 81.901, a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao leste na extensão de 88,575 metros confronta-se com propriedade de José Feliciano Machado Prates, encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de 90°03'30”.

Atenciosamente,



Marcelo Caumo,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 113, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desmembrar, desafetar, alterar localização do lote 09 e dá nova descrição à Área de Recreação Pública e Institucional do Loteamento Industrial do Município de Lajeado/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar o imóvel matriculado sob nº 81.901 do Registro de Imóveis de Lajeado, com área total de 12.978,66 m² (doze mil, novecentos e setenta e oito vírgula sessenta e seis metros quadrados), de propriedade do Município de Lajeado, em três áreas distintas, assim caracterizadas:

I – Lote 09 – ÁREA A1 (a desmembrar): uma área de terreno urbano com superfície de 1.045,975 m², sem benfeitorias, de propriedade de Município de Lajeado, situado à Rua Albino Wolf distante 316,9555 metros da esquina com Avenida Erli José Bach, Bairro Centenário, Lajeado/RS, parte da matrícula nº 81.901, com as seguintes dimensões e confrontações: ao oeste na extensão de 20,9195 metros confronta-se com Rua Albino Wolf, a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao sul na extensão de 50,00 metros confronta-se com lote 09 (A2), a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao leste na extensão de 20,9195 metros confronta-se com propriedade de José Feliciano Machado Prates, a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao norte na extensão de 50,00 metros confronta-se com área B, remanescente da matrícula nº 81.901, destinada à Área de Recreação Pública e Institucional, encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de 90°00';

II – Lote 09 – ÁREA A2 (a desmembrar): uma área de terreno urbano com superfície de 1.045,975 m², sem benfeitorias, de propriedade de Município de Lajeado, situado à Rua Albino Wolf distante 296,036 metros da esquina com Avenida Erli José Bach, Bairro Centenário, Lajeado/RS, parte da matrícula nº 81.901, com as seguintes dimensões e confrontações: ao oeste na extensão de 20,9195 metros confronta-se com Rua Albino Wolf, a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao sul na extensão de 50,00 metros confronta-se com lote 08, a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao leste na extensão de 20,9195 metros confronta-se com propriedade de José Feliciano Machado Prates, a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao norte na extensão de 50,00 metros confronta-se com lote 09 (A1), encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de 90°00';

III – ÁREA B (remanescente): uma área de terreno urbano com superfície de 10.886,71 m², sem benfeitorias, de propriedade de Município de Lajeado, situado à Rua Albino Wolf distante 337,875 metros da esquina com Avenida Erli José Bach.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
GABINETE DO PREFEITO

Bairro Centenário, Lajeado/RS, parte da matrícula nº 81.901, com as seguintes dimensões e confrontações: ao norte na extensão de 76,50 metros confronta-se com propriedade de Paulo Dossena e Élio Ivo Horbach, a seguir forma ângulo interno de 90°00'30", ao oeste na extensão de 2,00 metros confronta-se com Servidão de Efluentes Líquidos, a seguir forma ângulo interno de 270°02'30", ao norte na extensão de 45,55 metros confronta-se com Servidão de Efluentes Líquidos, a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao oeste na extensão de 104,59 metros confronta-se com propriedades do Município de Lajeado, a seguir forma ângulo interno de 89°53'30", ao sul na extensão de 52,26 metros confronta-se com lote 09 (área C), a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao leste na extensão de 56,86 metros confronta-se com Rua Albino Wolf, a seguir forma ângulo interno de 270°00', ao sul na extensão de 20,00 metros confronta-se com Rua Albino Wolf, a seguir forma ângulo interno de 270°00', ao oeste na extensão de 38,985 metros confronta-se com Rua Albino Wolf, a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao sul na extensão de 50,00 metros confronta-se com lote 09 (área A1), a desmembrar da matrícula nº 81.901, a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao leste na extensão de 88,575 metros confronta-se com propriedade de José Feliciano Machado Prates, encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de 90°03'30".

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar da destinação de Área de Recreação Pública e Institucional e a abrir matrícula própria junto ao Registro de Imóveis de Lajeado para os imóveis descritos nos incisos I e II do art. 1º desta Lei, que passarão a corresponder ao Lote 09 – A1 e Lote 09 – A2 do Loteamento Industrial de Lajeado.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a afetar para destinação de Área de Recreação Pública e Institucional o imóvel matriculado sob nº 70.853 do Registro de Imóveis de Lajeado, com área total de 2.091,96m² (dois mil e noventa e um vírgula noventa e seis metros quadrados), de propriedade do Município de Lajeado.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a unificar a área remanescente da matrícula nº 81.901, descrita no inciso III do art. 1º desta Lei e a área da matrícula nº 70.853, passando a corresponder à Área de Recreação Pública e Institucional do Loteamento Industrial de Lajeado, com a seguinte descrição: uma área de terreno urbano com superfície de 12.978,67 m², sem benfeitorias, de propriedade de Município de Lajeado, situado à Rua Albino Wolf distante 280,00 metros da esquina com Avenida Erli José Bach (pelo alinhamento oeste da Rua Albino Wolf), Bairro Centenário, Lajeado/RS, parte da matrícula nº 81.901, com as seguintes dimensões e confrontações: ao norte na extensão de 76,50 metros confronta-se com propriedade de Paulo Dossena e Élio Ivo Horbach, a seguir forma ângulo interno de 90°00'30", ao oeste na extensão de 2,00 metros confronta-se com Servidão de Efluentes Líquidos, a seguir forma ângulo interno de 270°02'30", ao norte na extensão de 45,55 metros confronta-se com Servidão de Efluentes Líquidos, a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao oeste na extensão de 144,59 metros confronta-se com propriedades do Município de Lajeado, a seguir forma ângulo interno de 89°53'30", ao sul na extensão de 52,34 metros confronta-se com lote 10, a seguir



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
GABINETE DO PREFEITO

forma ângulo interno de 90°00', ao leste na extensão de 96,86 metros confronta-se com Rua Albino Wolf, a seguir forma ângulo interno de 270°00', ao sul na extensão de 20,00 metros confronta-se com Rua Albino Wolf, a seguir forma ângulo interno de 270°00', ao oeste na extensão de 38,985 metros confronta-se com Rua Albino Wolf, a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao sul na extensão de 50,00 metros confronta-se com área A1, a desmembrar da matrícula nº 81.901, destinada ao lote 09, a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao leste na extensão de 88,575 metros confronta-se com propriedade de José Feliciano Machado Prates, encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de 90°03'30".

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Fica revogada a Lei nº 11.363, de 02 de maio de 2022.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MARCELO CAUMO
PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 113/2022.

Expediente: 24593/2021

**SENHOR PRESIDENTE.
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a desmembrar e desafetar parte da matrícula nº 81.901 do Registro de Imóveis de Lajeado, passando esta fração a corresponder ao Lote 09 – A1 e Lote 09 – A2 do Loteamento Industrial de Lajeado.

Outrossim, visa o Projeto de Lei autorizar a destinação para Área de Recreação Pública e Institucional o imóvel matriculado sob o nº 70.853, que atualmente corresponde ao lote 09 do referido loteamento.

Ademais, ficará o Poder Executivo autorizado a unificar a área remanescente da matrícula nº 81.901 com a área da matrícula nº 70.853, passando a união destas duas áreas a corresponder à Área de Recreação Pública e Institucional do Loteamento Industrial.

Tal procedimento justifica-se pelo fato de que o terreno que hoje constitui o lote 09 (matrícula 70.853) apresenta acentuado declive, tornando-o pouco atrativo para instalação de empresas.

Assim, tendo em vista que do outro lado da Rua Albino Wolf a Área de Recreação Pública e Institucional apresenta menor declividade, propõe-se que uma fração dessa Área de Recreação Pública e Institucional, com iguais dimensões ao atual lote 09, seja desmembrada e desafetada, passando a configurar o Lote 09 – A1 e Lote 09 – A2, ambas as áreas com 1.045,975 m² cada.

Vale ressaltar que o ajuste proposto visa otimizar a utilização da área do Distrito Industrial, possibilitando melhor aproveitamento do solo urbano, sem que isso resulte em diminuição da área destinada à Área de Recreação Pública e Institucional.

Também cabe destacar que, conforme Parecer Técnico da Secretaria do Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade (documento anexo), não há qualquer óbice ao procedimento proposto neste Projeto de Lei.

Importa ressaltar que matéria semelhante foi aprovada por esse Poder Legislativo quando da apreciação do Projeto de Lei nº 040, de 05 de abril de 2022, restando promulgada a Lei nº 11.363, de 02 de maio de 2022. Na ocasião propôs-se a configuração de um novo Lote 9 com a metragem total de 2.091,95 m², diferentemente da proposta apresentada no presente Projeto de Lei (dois lotes com 1.045,975 m² cada). Justifica-se, portanto, a necessidade de revogação da Lei nº 11.363/2022.

Diante do acima exposto, solicitamos a apreciação da presente proposta por essa Casa Legislativa em regime de urgência, nos termos do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
GABINETE DO PREFEITO

LAJEADO, 17 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCELO CAUMO,
PREFEITO